



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

LEI MUNICIPAL Nº. 1138/2018

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei
orgânica do Município;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas normas da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Legislação Complementar, as **Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO para o exercício financeiro de 2019**, que compreendem:

- I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
- V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
- VIII. As disposições gerais;
- IX. Anexo de Metas e Prioridades;
- X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e.
- XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º – Constituem prioridades e meta da Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2018/2021; Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e a redução das desigualdades sociais, através de ações que visem:

I – Políticas Institucionais:

- a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
- b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
- c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
- d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
- e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
- g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;

II – Políticas Educacionais:

- a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
- b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
- c) Distribuição de material e merenda escolar;
- d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
- e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;
- f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e Medida Provisória 339/2006
- g) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
- h) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;

III – Política de Saúde:

- a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
- b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;

- c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
- d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
- e) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados;
- f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
- g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população.
- h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;
- i) Estimular a participação popular e controle social;

IV – Políticas de Desenvolvimento Urbano, Rural e Social:

- a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
- b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
- c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
- d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
- e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
- g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em geral.
- h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar.
- i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infra-estrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;

Parágrafo único: Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e IIa integrantes desta lei.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 3º. – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mesurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.

Art. 4º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Juros e encargos da dívida;

III – Outras despesas correntes;

IV – Investimentos;

V – Amortização da dívida e

VI – Inversões financeiras.

Art. 5º – O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.

Art. 6º – A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:

- I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
- IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS, e outros.

Art. 7º – O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

- I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
- II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
- III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
- IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º – A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 9º – O percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2019 será definido na proposta orçamentária, nos termos da Lei 4.320/64, que será observada pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais de Administração Indireta.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município

Sessão I

Orçamento fiscal

Art. 10 – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 11 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 a 2021, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 – As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 14 – Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2018/2021, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 15 – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.

Art. 16 – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:

- I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
- II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
- III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.

Parágrafo único – A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.

Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritariamente para atender:

- I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
- II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
- III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V. À manutenção dos programas de saúde;
- VI. Ao fomento à agropecuária;
- VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
- VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio;
- IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual.

Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.

Art. 18 – Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- I. Dos tributos e taxas de sua competência;
- II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
- III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
- IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

Art. 19 – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:

- I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2019;
- II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
- III. A receita de serviços quando este for remunerado;
- IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
- V. A importância das obras para a população;
- VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.

Art. 20 – Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.

Art. 22 – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 23 – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2018, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro de 2018.

Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:

- I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
- II. Dotações com recursos vinculados;
- III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
- IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
- V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.

Art. 25 – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.

Art. 26 – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2019, serão observados o seguinte:

- I. Os programas contidos na Reformulação do Plano Plurianual 2018/2021 para execução em 2019, acrescidos daqueles previstos e não cumpridos no exercício de 2018;
- II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;

III. Os novos projetos serão programados se:

- a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

Art. 27 – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de “auxílios” para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura.

Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de “auxílios” e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

Art. 28 – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 29 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legais e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Seção II

Orçamento da Seguridade Social

Art. 31 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:

- I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;

- II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
- III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ ou Federais e outras entidades.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO IV

Das Disposições sobre Sentenças Judiciais

Art. 32 – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2019 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.

Art. 33 – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:

- I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam as exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 15 (quinze) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, executando-se o resíduo, se houver;
- II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
- III. Os precatórios poderão ser objeto de acordo com os credores.

§ 1º – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA_E), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

§ 2º – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.

Art. 34 – Os créditos de valores iguais ou inferiores ao maior valor do regime geral serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

Art. 35 – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:

- a) Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
- b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
- c) Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20)

Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 37 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:

- I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
- II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
- III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 38 – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

Art. 39 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 40 – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e esta o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro do ano em exercício.

§ 1º O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.

Art. 41 – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.

Art. 42 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

Art. 43 – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término.

Art. 44 – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 45 – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.

Art. 46 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:

- I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
- II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
- III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 47 – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
- II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício financeiro de 2012, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 2º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 49 – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão os empenho da despesa,

observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.

Art. 50 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 51 – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da Instrução Normativa nº. 10/TCRO-03 ou outra que venha substituí-la, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52 – Ainda como mecanismo de controle, o Município adotará o sistema de Quotas Trimestrais, disciplinado nos artigos 47 a 50 da Lei 4.320/64.

Art. 53 – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 54 – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.

Art. 55 – Para cumprimento do Art. 50 § 3º da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.

Art. 56 – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2018/2021, e poderão sofrer alterações na medida em que for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.

Art. 57 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 58 – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.

Art. 59 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Osvaldo Piana, 15 de Junho de 2018.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

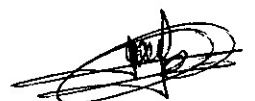
ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição			
0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CUTEIO MENSAL	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CUSTEIO OERACIONAL DAS ATIVIDADES	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0005	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0006	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0007	PROGRAMA DÍVIDA PÚBLICA			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
DÍVIDA PÚBLICA	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0008	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0009	PROGRAMA ALIMENTE-SE BEM			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA ALIMENTE-SE BEM	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0010	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS ALUNOS			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das atividades da Secretaria Mun	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0011	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0012	PROGRAMA ATENÇÃO HOSPITALAR			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0013	PROGRAMA APOIO DE SAÚDE À FAMÍLIA			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12
0015	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA			
Indicador	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR RECURSOS PARA O PAGAMB	MES	CUSTEIO MENSAL DAS AT	12	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

Page 2 of 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2019)

2019

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0016	PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

0017	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
------	--------------------------------

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretaria Municipal de Assistência Social	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 1 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição									
01	AÇÃO DO LEGISLATIVO									
Metas										
Indicadores			Unidade de Medida			Índice Recente		Índice Futuro		
CUSTEIO MENSAL			MES			CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES		12		
								12		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta		
0005	CÂMARA MUNICIPAL							12		
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2001	FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO							
			01	LEGISLATIVA						
				031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0005	CÂMARA MUNICIPAL							12		
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01	LEGISLATIVA						
				031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0005	CÂMARA MUNICIPAL							12		
	010100	CAMARA MUNICIPAL								
		2002	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL							
			01	LEGISLATIVA						
				031	Ação Legislativa					
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
						00	Recursos Próprios			
							3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 2 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0002	AÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CUSTEIO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020200	GABINETE DO PREFEITO						
		2003	MANUT DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020300	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		2004	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020300	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		2004	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES



PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

2019		2018		2017		2016		2015		2014		2013		2012		2011		2010		2009		2008		2007		2006		2005		2004		2003		2002		2001		2000		1999		1998		1997		1996		1995		1994		1993		1992		1991		1990		1989		1988		1987		1986		1985		1984		1983		1982		1981		1980		1979		1978		1977		1976		1975		1974		1973		1972		1971		1970		1969		1968		1967		1966		1965		1964		1963		1962		1961		1960		1959		1958		1957		1956		1955		1954		1953		1952		1951		1950		1949		1948		1947		1946		1945		1944		1943		1942		1941		1940		1939		1938		1937		1936		1935		1934		1933		1932		1931		1930		1929		1928		1927		1926		1925		1924		1923		1922		1921		1920		1919		1918		1917		1916		1915		1914		1913		1912		1911		1910		1909		1908		1907		1906		1905		1904		1903		1902		1901		1900		1899		1898		1897		1896		1895		1894		1893		1892		1891		1890		1889		1888		1887		1886		1885		1884		1883		1882		1881		1880		1879		1878		1877		1876		1875		1874		1873		1872		1871		1870		1869		1868		1867		1866		1865		1864		1863		1862		1861		1860		1859		1858		1857		1856		1855		1854		1853		1852		1851		1850		1849		1848		1847		1846		1845		1844		1843		1842		1841		1840		1839		1838		1837		1836		1835		1834		1833		1832		1831		1830		1829		1828		1827		1826		1825		1824		1823		1822		1821		1820		1819		1818		1817		1816		1815		1814		1813		1812		1811		1810		1809		1808		1807		1806		1805		1804		1803		1802		1801		1800		1799		1798		1797		1796		1795		1794		1793		1792		1791		1790		1789		1788		1787		1786		1785		1784		1783		1782		1781		1780		1779		1778		1777		1776		1775		1774		1773		1772		1771		1770		1769		1768		1767		1766		1765		1764		1763		1762		1761		1760		1759		1758		1757		1756		1755		1754		1753		1752		1751		1750		1749		1748		1747		1746		1745		1744		1743		1742		1741		1740		1739		1738		1737		1736		1735		1734		1733		1732		1731		1730		1729		1728		1727		1726		1725		1724		1723		1722		1721		1720		1719		1718		1717		1716		1715		1714		1713		1712		1711		1710		1709		1708		1707		1706	
------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 4 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					12
020500	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
2010	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS					
99	Reserva de Contingência					
999	Reserva de Contingência					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
00	Recursos Próprios					
9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
2027	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER					
27	DESPORTO E LAZER					
813	Lazer					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç					
3	DESPESAS CORRENTES					
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	SAÚDE					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	SAÚDE					
122	Administração Geral					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde					
3	DESPESAS CORRENTES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 5 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

99 Reserva de Contingência

999 Reserva de Contingência

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 6 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0003	PROGRAMA FOLHA DE PAGAMENTO

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020360	SEC. MUN. FAZENDA	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		2006	FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRET DE FAZENDA					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
		2016	FOLHA DE PAG DA EDUCAÇÃO - RP					
			12	EDUCAÇÃO				
				361	Ensino Fundamental			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
		2017	FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RP					
			12	EDUCAÇÃO				
				365	Educação infantil			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç	
						3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 7 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2019	FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO - 60%								
12	EDUCAÇÃO								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2020	FOLHA DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO - 40%								
12	EDUCAÇÃO								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2032	FOLHA DE PAGAMENTO SAÚDE								
10	SAÚDE								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								12
020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
2033	FOLHA DE PAGAMENTO PACS								
10	SAÚDE								
301	Atenção Básica								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 8 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

020700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2034 FOLHA DE PAGAMENTO ESF

10 SAÚDE

301 Atenção Básica

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

07 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

3 DESPESAS CORRENTES

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

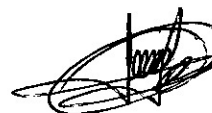
Page 9 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
5	PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS	MES	12	12

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
		020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			2035	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA NACIONAL					
				10	SAÚDE				
					301	Atenção Básica			
						1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
							07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
							3	DESPESAS CORRENTES	
	0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
		020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			2036	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL					
				10	SAÚDE				
					301	Atenção Básica			
						1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
							07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
							3	DESPESAS CORRENTES	
	0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
		020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			2037	PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
				10	SAÚDE				
					301	Atenção Básica			
						1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
							07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
							3	DESPESAS CORRENTES	



A MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
 2019

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

					2019	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2038	PROGAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			
		10	SAÚDE			
			301	Atenção Básica		
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
				07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2038	PROGAMA PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB			
		10	SAÚDE			
			301	Atenção Básica		
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
				07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
				3	DESPESAS CORRENTES	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2040	PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			
		10	SAÚDE			
			301	Atenção Básica		
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
				07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
				4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2040	PROG DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ			
		10	SAÚDE			
			301	Atenção Básica		
				1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
				07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
				3	DESPESAS CORRENTES	

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 11 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0006	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo a manutenção das atividades o MES	CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020500	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2011	CONTRIBUIÇÃO E INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020500	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2011	CONTRIBUIÇÃO E INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020500	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
		2012	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDOR					
			04	ADMINISTRAÇÃO				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 12 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	2019			
020500	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				12
2012	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDCR				
04	ADMINISTRAÇÃO				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente				
00	Recursos Próprios				
3	DESPESAS CORRENTES				

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 13 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0007	PROGRAMA DÍVIDA PÚBLICA

Metas

Indicadores	Unidade da Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DÍVIDA PÚBLICA	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020300	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		2005	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA					
			28	ENCARGOS ESPECIAIS				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020300	SEC. MUN. FAZENDA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
		2006	ADMINISTRAÇÃO DE PRECATORIAS					
			28	ENCARGOS ESPECIAIS				
				843	Serviço da Dívida Interna			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 14 of 29

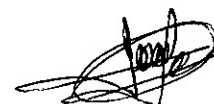
Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0006	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo a manutenção das atividades o MES	CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							12
2014	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP							
12	EDUCAÇÃO							
361	Ensino Fundamental							
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç							
3	DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
2014	MANUT DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - RP							
12	EDUCAÇÃO							
361	Ensino Fundamental							
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
2015	MANUT DAS ATIV DO ENSINO INFANTIL - RP							
12	EDUCAÇÃO							
365	Educação Infantil							
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente							
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 16 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2023	MANUT DAS ATIV DO FUNDEB INFANTIL - 40%								
12	EDUCAÇÃO								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2023	MANUT DAS ATIV DO FUNDEB INFANTIL - 40%								
12	EDUCAÇÃO								
365	Educação Infantil								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
11	Transferências do FUNDEB								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2026	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO								
12	EDUCAÇÃO								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
2026	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO								
12	EDUCAÇÃO								
361	Ensino Fundamental								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da E								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 17 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2019

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)

Page 18 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0010	TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS ALUNOS

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Es	MES	12	12
CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES			

Ações	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
	0001								
		020600		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12
		2026		TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE					
			12	EDUCAÇÃO					
				361	Ensino Fundamental				
						1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
							08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da E	
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE								
	020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA							12
	2026	CONVÊNIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR							
		12	EDUCAÇÃO						
			361	Ensino Fundamental					
						2		Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
							12	Transferências de Convênios - Educação	
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 19 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
11	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2039	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - PFVS					
			10	SAÚDE				
				304	Vigilância Sanitária			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2039	PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - PFVS					
			10	SAÚDE				
				304	Vigilância Sanitária			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 20 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
2	PROGRAMA ATENÇÃO HOSPITALAR

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo a manutenção das atividades c	MES	CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12
			12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2030	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
			10	SAÚDE				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2030	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
			10	SAÚDE				
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
						3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 21 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0013	PROGRAMA APOIO DE SAÚDE A FAMÍLIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Realizar ações de caráter contínuo envolvendo a manutenção das atividades c	MES	CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12
			12

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2031	PROGRAMA ESF					
			10	SAÚDE				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							12
	020700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
		2031	PROGRAMA ESF					
			10	SAÚDE				
				301	Atenção Básica			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
						3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 22 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0005	PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ASSEGURAR RECURSOS PARA O PAGAMENTO DO SERVIDORES	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta
0004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							12
	020900	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
		2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - IPSNH					
			09	PREVIDÊNCIA SOCIAL				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s/	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							12
	020900	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
		2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - IPSNH					
			09	PREVIDÊNCIA SOCIAL				
				122	Administração Geral			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s/	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							12
	020900	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA						
		2053	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s/	
						9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DC	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 23 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								12
020900	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA								
2054	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS								
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
272	Previdência do Regime Estatutário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s/								
3	DESPESAS CORRENTES								
0004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								12
020900	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA								
2054	PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS								
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
272	Previdência do Regime Estatutário								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s/								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0004	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								12
020900	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA								
2055	FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO IPSNH								
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, s/								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 24 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0006	PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		2009	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
			20	AGRICULTURA				
				606	Extensão Rural			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
		2009	MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUNIC AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
			20	AGRICULTURA				
				606	Extensão Rural			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						00	Recursos Próprios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 25 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

Programa	Descrição
0003	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Secretaria Municipal de Assistência Social	MES CUSTEIO MENSAL DAS ATIVIDADES	12	12

Ações

Entidade	Unid. Orçam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE							0
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2041	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDPPF					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
						3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2041	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDPPF					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
						4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE							12
	020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
		2042	PROGRAMA DE ATENÇÃO A FAMÍLIA - PAIF					
			08	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
				244	Assistência Comunitária			
					1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
						15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
						3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 26 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE					12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2043	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	Assistência Comunitária					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE					12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2043	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUAS					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
244	Assistência Comunitária					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
3	DESPESAS CORRENTES					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE					12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2044	PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
241	Assistência ao Idoso					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
3	DESPESAS CORRENTES					
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE					12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
2044	PROGRAMA DE APOIO AO IDOSO					
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
241	Assistência ao Idoso					
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente					
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 27 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE	12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2045	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ ABRIGO	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
3	DESPESAS CORRENTES	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE	12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2045	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ ABRIGO	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE	12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2046	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ PAC	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE	12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2046	PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE/ PAC	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 28 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2047	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2048	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2048	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	DESPESAS CORRENTES								
0003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE								12
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
2049	CONSELHO TUTELAR								
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente								
00	Recursos Próprios								
3	DESPESAS CORRENTES								



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2019)
2019

Page 29 of 29

Lei: 0000, Data: 30/04/2018

0003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE 12

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2049 CONSELHO TUTELAR

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE 12

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2050 CONSELHO DE DIREITO

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

00 Recursos Próprios

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE 12

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2051 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCVF

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - NOVO HORIZONTE DO OESTE 12

020800 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2051 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCVF

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

4 DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OES

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 1 of 8

Programa: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO

Justificativa: Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e as normas estabelecidas na Lei Orgânica e LRF. Mantendo as despesas de custeio, estruturação física, mobiliário, treinamento dos servidores e de outras despesas necessárias ao bom funcionamento do Poder Legislativo. Implementação e modernização através da melhoria na informatização do Poder Legislativo. Com a manutenção e aquisição de equipamentos e software. Viabilizar a dotação orçamentária para a manutenção dos serviços de energia elétrica, água tratada, telefonia do Poder Legislativo. Assegurar o pagamento de vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais, indenização de trabalhistas. Locação de sistema, para assegurar os serviços contábeis e assessoria jurídica e demais departamentos. Divulgação dos atos do Poder Legislativo ao nível Regional e Estadual, a fim de dar transparência às ações realizadas. Aquisição de combustível, imposto, taxas, pneus e manutenção de bens imóveis. Obras e instalações e Reforma. Aquisição de veículo e manutenção para proporcionar um melhor deslocamento do Poder Legislativo nas ações voltadas à população.

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES PARA PROPORCIONAR UMA MELHOR MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

Público Alvo: PODER LEGISLATIVO DA CAMARA MUNICIPAL

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO

Justificativa: Levar ao conhecimento da população os atos do Executivo Municipal. Melhorar o desempenho de toda máquina Administrativa do Município. Aquisição de veículo, combustível, imposto e manutenção. Diárias para o deslocamento de servidores e do Executivo. Deslocamento até a capital do País e encontros e reuniões estaduais e regionais.

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES PARA PROPORCIONAR UMA MELHOR MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 2 of 8

Programa: 0003 PROGRAMA FOLHA DE PAGAMENTO

Justificativa: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores do setor administrativo
Pagamento de indenização e restituições.
Assegura o pagamento e vencimento e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais, indenizações e restituições.
Melhoria das condições de trabalho e mão de obra, aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
Melhorar o desempenho de toda máquina Administrativa do Município.
Dar condições de agilização, organização e exatidão nos serviços e documentos que tramitam na esfera administrativa.

Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores do setor administrativo
Assegura o pagamento e vencimento e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais, indenizações e restituições.
Melhoria das condições de trabalho e mão de obra, aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
Melhorar o desempenho de toda máquina Administrativa do Município.
Dar condições de agilização, organização e exatidão nos serviços e documentos que tramitam na esfera administrativa.

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Programa: 0005 PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender ao cidadão do município de Novo Horizonte .

Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como o pagamento de diárias, Material de consumo Panfletos, faixas, folders, faixas, e divulgações dos programas.

Público Alvo: População em geral



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 3 of 8

Programa: 0006 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender ao cidadão do município.

Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como o pagamento de diárias, aquisição de material de consumo permanente, contratação de serviços pessoais físicos e jurídicos, capacitação de servidores, elaboração de planos/projetos, aquisição de material de expediente e outros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas, visando melhorar a população e ainda dar apoio às atividades finalísticas.

Público Alvo: População em geral

Programa: 0007 PROGRAMA DIVIDA PUBLICA

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender ao cidadão Novo Horizontino

Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como o pagamento de precatórios e Equipar as várias unidades administrativas com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-as mais eficientes.
Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores do setor administrativo
Pagamento de indenização e restituições.
Assegurar o pagamento e vencimento e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais, indenizações e restituições.
Melhoria das condições de trabalho e mão de obra, aprimoramento e racionalização dos serviços administrativos.
Melhorar o desempenho de toda máquina Administrativa do Município.
Dar condições de agilização, organização e exatidão nos serviços e documentos que tramitam na esfera administrativa.
Aquisição de combustível, imposto e manutenção.
Diárias de deslocamentos de servidores.
Viabilizar dotação orçamentária para manutenção dos serviços de energia elétrica tratada, água, e telefonia do Poder Executivo.
Assegurar o pagamento e vencimento e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais, indenizações trabalhistas.
Locação de sistema, para assegurar os serviços contábeis e assessoria jurídica e demais departamentos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OES

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 4 of 8

Programa: 0008 DESONVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender os alunos e profissionais da Educação de Jovens e Adultos..

Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como a aquisição de material de consumo, contratação de serviços pessoais e jurídicos, capacitação de servidores, aquisição de material de expediente e outros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas, visando melhor atender a EJA e ainda dar apoio às atividades finalísticas.

Público Alvo: Alunos e profissionais da Educação de Jovens e Adultos.

Programa: 0009 PROGRAMA ALIMENTE-SE BEM

Justificativa: Promover as condições alimentares de caráter continuado necessários para o rendimento escolar e hábitos saudáveis visando atender todos

Objetivo: Assegurar e garantir a aquisição de alimentos para a merenda escolar em mínimo de 30% dessa aquisição da Agricultura Familiar. Contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período em que permanecem na escola.

Público Alvo: Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental.



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 5 of 8

Programa: 0010 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS ALUNOS

Justificativa: Dar continuidade às ações voltadas à manutenção e conservação dos ônibus da frota do transporte escolar de caráter continuado visando atender os alunos da zona rural.

Objetivo: Assegurar o funcionamento das ações pertinentes à manutenção e conservação da frota dos ônibus do transporte escolar proporcionando condições adequadas de conforto aos beneficiários do transporte escolar, assim como a aquisição de peças, pneumáticos, combustível, lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica, borracharia, funilaria, tapeçaria e outros necessários a oferta de qualidade do transporte escolar aos alunos residentes na zona rural do município de Novo Horizonte do Oeste.

Público Alvo: Alunos residentes na zona rural

Programa: 0011 PROGRAMA DE VIGILANCIA DA SAUDE

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender ao cidadão do município de Novo Horizonte.

Objetivo: Atender as famílias proporcionando-lhes as mesmas necessidades básicas de saúde de maneira informativa e preventiva e proporcionar maior apoio aos funcionários com melhores condições de trabalho e equipamento adequados.

Público Alvo: População em geral



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 6 of 8

Programa: 0012 PROGRAMA ATENÇÃO HOSPITALAR

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender ao cidadão do município de Novo Horizonte .

Objetivo: Analisador bioquímico semi-automático modelo BIO-2000 IL, com adaptador ELISA IB 2000. Reforma estrutural no laboratório exigido pela vigilância sanitária do estado em sua última visita. Material de consumo. Aquisição de combustível, imposto, taxas, pneus e manutenção de bens e imóveis.

Público Alvo: População em geral

Programa: 0013 PROGRAMA APOIO DE SAÚDE A FAMÍLIA

Justificativa: Dar continuidade aos trabalhos de caráter continuado visando atender ao cidadão do município de Novo Horizonte .

Objetivo: Assegurar o funcionamento das atividades nos aspectos físicos e administrativos como o pagamento de diárias, aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços pessoais físicos e jurídicos, capacitação de servidores, elaboração de planos/projetos, aquisição de material de expediente e outros necessários ao bom funcionamento das atividades administrativas, visando o melhor atendimento à população e ainda dar apoio às atividades finalísticas.

Público Alvo: população em geral



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OES

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 7 of 8

Programa: 0015 PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Justificativa: O perímetro urbano do município cresceu de forma desplanejada, e a administração pública não acompanhou o ritmo de crescimento no tocante a política de fiscalização no surgimento de loteamentos, que foram feitos e vendidos sem observar os requisitos mínimos para o registro dos imóveis junto ao cartório de imóveis e ainda o surgimento de loteamentos em áreas até então denominadas área rural. Boa parte dos imóveis já estão com a regularização formalizada no entanto ainda possuímos uma quantia expressiva para regularizar. A inexistência da regularização dos imóveis vem trazendo prejuízo ao erário que deixa de receber o IPTU e demais impostos incidentes sobre a comercialização dos imóveis. Além do anteriormente disposto a falta de documentos impede que os moradores tenham acesso a linhas de crédito junto aos bancos para construções e reformas de suas residências e comércio. Desta forma milhares de reais disponibilizados para o fomento da habitação de forma geral voltam as suas origens por falta de propostas verdadeiras.

Objetivo: Material de consumo e equipamentos, manutenção das atividades administrativas gerais.
Locação do sistema para assegurar os serviços contábeis, assessoria jurídica e médica perito.
Realização de serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica e realização do serviço da política de investimento.
Assegura o pagamento e vencimento e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais.
Material de consumo e equipamentos, manutenção das atividades administrativas gerais.
Locação do sistema para assegurar os serviços contábeis, assessoria jurídica e médica perito.
Realização de serviço de Cálculo Atuarial com Nota Técnica e realização do serviço da política de investimento.
Assegura o pagamento e vencimento e vantagens fixas, despesas variáveis, subsídios e Obrigações Patronais.

Público Alvo: SERVIDORES DO IPSNH



Fiorilli SC Ltda - Software





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 41

63762009/0001-50

Tabela XI - Relação de Programas

Page 8 of 8

Programa: 0016 PROGRAMA APOIO AO PRODUTOR RURAL

Justificativa: Proporcionar melhores condições de trabalho ao homem do campo. Promover a construção do Parque de Exposições do Parque Municipal. Construção. Promover o abastecimento das escolas e entidades assistenciais do município, suprir o fornecimento de mudas e sementes às pessoas e entidades que queiram beneficiar-se. Promover o incentivo à utilização da mecanização agrícola nas pequenas propriedades. Promover o desenvolvimento da piscicultura com ênfase aos pequenos produtores, construindo tanques e fazendo a distribuição de alevinos. Promover a organização dos produtores, para que possam comercializar seus produtos, sem a interferência dos atravessadores. Proporcionar ao pequeno produtor rural, assistência técnica gratuita no trato de sua cultura; Facilitar o desempenho da atividade agrícola, colocando à disposição dos proprietários, estrutura capaz de auxiliá-los no manejo agrícola. Adequação das estradas municipais, promovendo obras que retenham as águas no interior das propriedades, sem danificar as estradas. Dot

Objetivo: PROPORCIONAL UM MELHOR ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E CONSERVAÇÃO DAS ÁRVORES LAGOS E A GROPECUARIA DO MUNICÍPIO

Público Alvo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AG

Programa: 0017 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo: Deficiência da mação de obra qualificada, falta de equipamento adequado de deficiência de registro preciso quanto a estrutura geral do município.

Público Alvo: População carente do município



Fiorilli SC Ltda - Software

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)		VALORES A PREÇOS CORRENTES										1.00
ESPECIFICAÇÃO		2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total		21.328.895,35	21.824.994,87	2,33	21.207.814,95	(2,83)	21.844.049,40	3,00	22.499.370,88	3,00	23.174.352,01	3,00
Receitas Primárias (I)		21.059.600,63	21.343.994,87	1,35	20.451.507,32	(4,18)	21.065.052,54	3,00	21.697.004,12	3,00	22.347.914,24	3,00
Despesa Total		21.328.895,35	21.824.994,87	2,33	21.207.814,95	(2,83)	21.844.049,40	3,00	22.499.370,88	3,00	23.174.352,01	3,00
Despesas Primárias (II)		20.127.332,99	20.401.994,87	1,36	19.860.813,95	(2,65)	20.042.397,36	0,91	20.616.644,50	2,87	21.206.902,94	2,86
Resultado Primário (III) = (I - II)		932.267,64	942.000,00	1,04	590.693,37	(37,29)	1.022.655,18	73,13	1.080.359,61	5,64	1.141.011,30	5,61
Resultado Nominal		-3.248.337,83	6.219.269,78	(291,46)	2.790.151,91	(55,14)	-231.344,82	(108,29)	-230.070,39	(0,55)	-228.388,05	(0,73)
Dívida Pública Consolidada		5.804.450,97	4.934.450,97	(14,99)	7.133.909,51	44,57	5.879.909,51	(17,58)	4.569.479,51	(22,29)	3.200.080,16	(29,97)
Dívida Consolidada Líquida		2.730.816,08	8.950.085,86	227,74	11.740.237,77	31,17	11.508.892,95	(1,97)	11.278.822,56	(2,00)	11.050.434,50	(2,02)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										1.00
ESPECIFICAÇÃO		2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total		23.338.553,03	22.807.119,64	(2,36)	21.207.814,95	(7,01)	22.827.031,62	7,63	24.569.875,49	7,63	26.445.785,48	7,64
Receitas Primárias (I)		23.063.632,23	22.304.474,64	(3,29)	20.451.507,32	(8,31)	22.012.979,90	7,63	23.693.670,92	7,63	25.502.682,69	7,64
Despesa Total		23.338.553,03	22.807.119,64	(2,36)	21.207.814,95	(7,01)	22.827.031,62	7,63	24.569.875,49	7,63	26.445.785,48	7,64
Despesas Primárias (II)		22.042.650,00	21.320.084,64	(3,28)	19.860.813,95	(6,84)	20.944.305,24	5,46	22.513.891,21	7,49	24.200.599,26	7,49
Resultado Primário (III) = (I - II)		1.020.982,23	984.390,00	(3,58)	590.693,37	(39,99)	1.068.674,66	80,92	1.179.779,71	10,40	1.302.083,44	10,37
Resultado Nominal		3.557.449,66	6.499.136,92	(282,69)	2.790.151,91	(57,07)	-241.755,34	(108,66)	-251.242,62	(3,92)	-260.628,71	(3,74)
Dívida Pública Consolidada		6.356.802,52	5.156.501,26	(18,88)	7.133.909,51	38,35	6.144.505,44	(13,87)	4.989.985,86	(18,79)	3.651.823,08	(26,82)
Dívida Consolidada Líquida		2.990.680,54	9.352.839,72	212,73	11.740.237,77	25,53	12.026.793,13	2,44	12.316.756,20	2,41	12.610.381,52	2,38

	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	21.328.895,35	21.824.994,87	21.207.814,95	21.844.049,40	22.499.370,88	23.174.352,01
Receita de Rendimentos	269.294,72	481.000,00	756.307,63	778.996,86	802.366,76	826.437,77
Receitas de Alienação	-	-	-	-	-	-
Meta de Crescimento da Receita	3,50	3,50	3,50	3,00	3,00	3,00
Receita Corrente Líquida	20.311.890,99	18.411.604,79	19.056.010,96	19.627.691,29	20.216.522,02	20.823.017,69
Despesa Total	21.328.895,35	21.824.994,87	21.207.814,95	21.844.049,40	22.499.370,88	23.174.352,01
Amortização do Principal - Cat. 46	238.000,00	870.000,00	1.200.000,00	1.254.000,00	1.310.430,00	1.369.399,35
Juros e Serviços da Dívida - Cat. 32	32.000,00	3.000,00	6.001,00	6.271,05	6.553,24	6.848,14
Reserva de Contingência - Cat. 99	612.365,79	350.000,00	41.000,00	436.880,99	456.540,63	477.084,96
Reserva de Contingência - Previdenciária - Cat. 77/97	319.196,57	200.000,00	100.000,00	104.500,00	109.202,50	114.116,61
Taxa de Inflação - Boletim Focus Economia	4.8963	4.8000	4.5000	4.5000	4.5000	4.5000
Índice para o Cálculo Corrente	1,0490	1,0480	1,0450	1,0450	1,0450	1,0450
Índice Para o Cálculo Constante	1,0952	1,0450	1,0000	1,0450	1,0920	1,1412
PIB Rondonia(2014)	133.927.420,10	138.615.293,80	143.466.829,09	147.770.833,96	152.203.958,98	156.770.077,75
	129.398.860,00					

MEMÓRIA DO NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO

Dívida Consolidada (RGF 6º Bim. Resultado Nominal)	5.804.450,97	4.934.450,97	7.133.909,51	5.879.909,51	4.569.479,51	3.200.080,16
Passivos Reconhecidos (Balanço Patrimonial)	-	3.399.458,54	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	2.730.816,08	8.950.085,86	11.740.237,77	11.508.892,95	11.278.822,56	11.050.434,50
Deduções	(3.073.634,89)	(4.015.634,89)	(4.606.328,26)	(5.628.983,44)	(6.709.343,05)	(7.850.354,34)

Formulas Utilizadas

Amortização da Dívida = Valor Anterior + Inflação
DC = DC Anterior - Amortização + Passivos Reconhecidos
DCL = DC - Deduções
Deduções = Deduções Anterior + Resultado Primário
Resultado Nominal = DCL Atual - DCL Anterior
Índice de Valor Constante
Índice de Valor Corrente = Valor Nominal / 100 + 1

PIB - RONDONIA <http://www.sepog.ro.gov.br/Uploads/Arquivos/PDF/PIBRondonia/Resumo%20Produto%20Interno%20Municipal%202014.pdf>
Resultado Nominal = 2016 <http://www.tce.ro.gov.br/GestaoFiscal/Gestao/REOResultadoNominal?exercicio=2016&ug=32&periodo=6&arq=99&rem=6162>

AMF/Tabeta I - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2019

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021				% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante					
Receita Total	21.844.049,40	22.827.031,62	14,78	11,29	22.499.370,88	24.569.875,49	14,78	11,29	23.174.352,01	26.445.785,48	14,78	11,29			
Receitas Primárias (I)	21.065.052,54	22.012.979,90	14,26	7,32	21.697.004,12	23.693.670,92	14,26	7,32	22.347.914,24	25.502.682,69	14,26	7,32			
Despesa Total	21.844.049,40	22.827.031,62	14,78	11,29	22.499.370,88	24.569.875,49	14,78	11,29	23.174.352,01	26.445.785,48	14,78	11,29			
Despesas Primárias (II)	20.042.397,36	20.944.305,24	13,56	2,11	20.616.644,50	22.513.891,21	13,55	1,98	21.206.902,94	24.200.599,26	13,53	1,84			
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.022.655,18	1.068.674,66	0,69	(94,79)	1.080.359,61	1.179.779,71	0,71	(94,66)	1.141.011,30	1.302.083,44	0,73	(94,52)			
Resultado Nominal	-231.344,82	-241.755,34	(0,16)	(101,18)	-230.070,39	-251.242,62	(0,15)	(101,14)	-228.388,05	-260.628,71	(0,15)	(101,10)			
Dívida Pública Consolidada	5.879.909,51	6.144.505,44	3,98	(70,04)	4.569.479,51	4.989.985,86	3,00	(77,40)	3.200.080,16	3.651.823,08	2,04	(84,63)			
Dívida Consolidada Líquida	11.508.892,95	12.026.793,13	7,79	(41,36)	11.278.822,56	12.316.756,20	7,41	(44,21)	11.050.434,50	12.610.381,52	7,05	(46,93)			
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)															
Despesas Primárias geradas por PPP (V)															
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)															

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 -- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.824.994,87	15,75	18,54	20.522.163,65	14,81	11,46	-1.302.831,22	(5,97)
Receitas Primárias (I)	21.343.994,87	15,40	15,93	19.380.333,69	13,98	5,26	-1.963.661,18	(9,20)
Despesa Total	21.824.994,87	15,75	18,54	21.004.089,57	15,15	14,08	-820.905,30	(3,76)
Despesas Primárias (II)	20.401.994,87	14,72	10,81	20.298.010,19	14,64	10,25	-103.984,68	(0,51)
Resultado Primário (III) = (I-II)	942.000,00	0,68	(94,88)	-917.676,50	(0,66)	(104,98)	-1.859.676,50	(197,42)
Resultado Nominal	6.219.269,78	4,49	(66,22)	6.341.648,84	4,57	(65,56)	122.379,06	1,97
Dívida Pública Consolidada	4.934.450,97	3,56	(73,20)	9.973.967,14	7,20	(45,83)	5.039.516,17	102,13
Dívida Consolidada Líquida	8.950.085,86	6,46	(51,39)	8.238.746,60	5,94	(55,25)	-711.339,26	(7,95)

Fonte Receita Total = Balanço Orçamentário - RREO
 Fonte Despesa Total = Balanço Orçamentário - RREO
 Fonte Resultado Primário = Anexo Resultado Primário - RREO
 Fonte Despesa Primária = Anexo Resultado Primário - RREO
 Resultado Nominal = Anexo Resultado Nominal - RREO
 Dívida consolidada = Anexo Resultado Nominal - RREO
 Dívida consolidada Líquida = Anexo Resultado Nominal - RREO

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 -- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		8.735.252,04		16.996.403,59		11.729.160,02	
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		8.735.252,04	0,00%	16.996.403,59	0,00%	11.729.160,02	0,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio		-6.883.197,82		-2.206.092,08		-1.651.703,80	
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL		-6.883.197,82	0,00%	-2.206.092,08	0,00%	-1.651.703,80	0,00%

Fonte Balanço Patrimonial Contabilidade

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>				
	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bems Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>				
	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
<u>SALDO FINANCEIRO</u>				
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota :



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)			Despesas Previdenciárias (b)
2016	Saldo Anterior			
2017	1.186.911,30	1.450.669,37	2.637.580,67	220.894,68
2018	1.130.012,45	1.381.126,33	2.511.138,78	1.019.593,23
2019	1.132.816,44	1.384.553,43	2.517.369,87	1.043.265,55
2020	1.133.711,04	1.385.646,83	2.519.357,87	1.086.617,00
2021	1.127.134,58	1.377.608,93	2.504.743,51	1.216.747,91
2022	1.131.914,37	1.383.450,89	2.515.365,26	1.202.419,70
2023	1.124.031,40	1.373.816,15	2.497.847,55	1.334.703,62
2024	1.116.234,27	1.364.286,33	2.480.520,60	1.458.268,63
2025	1.114.117,71	1.361.699,42	2.475.817,13	1.507.991,13
2026	1.101.072,87	1.345.755,73	2.446.828,60	1.675.620,59
2027	1.079.608,38	1.319.521,36	2.399.129,74	1.928.173,57
2028	1.059.880,19	1.295.409,12	2.355.289,31	2.149.459,83
2029	1.047.083,65	1.279.768,91	2.326.852,56	2.283.781,24
2030	1.020.866,08	1.247.725,21	2.268.591,29	2.553.571,68
2031	1.001.938,43	1.224.591,42	2.226.529,85	2.732.599,63
2032	975.090,83	1.191.777,69	2.166.868,52	2.983.698,08
2033	723.309,86	884.045,38	1.607.355,24	4.183.380,85
2034	703.769,67	860.162,93	1.563.932,60	4.330.078,38
2035	688.318,34	841.277,97	1.529.596,31	4.424.137,92
2036	663.807,41	811.320,17	1.475.127,58	4.597.746,78
2037	646.216,97	789.820,74	1.436.037,71	4.690.751,32
2038	620.591,44	758.500,64	1.379.092,08	4.850.298,94
2039	606.785,87	741.627,18	1.348.413,05	4.883.961,58
2040	567.900,52	694.100,64	1.262.001,16	5.143.509,41
2041	555.982,62	679.534,32	1.235.516,94	5.136.560,33
2042	531.808,71	649.988,43	1.181.797,14	5.231.984,93
2043	524.247,26	640.746,66	1.164.993,92	5.164.318,53
2044	515.041,55	629.495,23	1.144.536,78	5.102.019,60
2045	354.623,63	433.428,88	788.052,51	5.032.968,12
2046	330.405,10	403.828,46	734.233,56	5.074.833,59
2047	304.736,53	372.455,76	677.192,29	5.117.295,09
2048	284.014,51	347.128,84	631.143,35	5.106.045,09
2049	260.456,19	318.335,34	578.791,53	5.107.928,05
2050	250.578,16	306.262,20	556.840,36	4.985.847,17
2051	223.027,87	272.589,62	495.617,49	4.999.946,77
2052	205.193,37	250.791,89	455.985,26	4.925.266,16



2053	195.476,02	238.915,14	434.391,16	4.777.511,39
2054	182.793,49	223.414,27	406.207,76	4.646.494,53
2055	173.297,64	211.808,22	385.105,86	4.484.282,48
2056	160.748,17	196.469,99	357.218,16	4.340.304,79
2057	150.318,14	183.722,17	334.040,31	4.175.503,89
2058	143.328,83	175.179,68	318.508,51	3.981.356,46
2059	136.275,98	166.559,53	302.835,51	3.785.443,77
2060	129.183,09	157.890,44	287.073,53	3.588.419,19
2061	122.076,15	149.204,18	271.280,33	3.391.004,04
2062	114.982,05	140.533,61	255.515,66	3.193.945,76
2063	107.931,90	131.916,76	239.848,66	2.998.108,27
2064	100.954,04	123.388,28	224.342,32	2.804.279,01
2065	94.080,07	114.986,76	209.066,83	2.613.335,38
2066	87.338,26	106.746,76	194.085,02	2.426.062,69
2067	80.758,72	98.705,11	179.463,83	2.243.297,85
2068	74.370,22	90.896,94	165.267,16	2.065.839,52
2069	68.197,11	83.352,02	151.549,13	1.894.364,14
2070	62.265,99	76.102,88	138.368,87	1.729.610,90
2071	56.599,31	69.176,94	125.776,25	1.572.203,14
2072	51.216,28	62.597,68	113.813,96	1.422.674,45
2073	46.130,17	56.381,32	102.511,49	1.281.393,73
2074	41.351,47	50.540,68	91.892,15	1.148.651,82
2075	36.886,71	45.083,76	81.970,47	1.024.630,93
2076	32.740,69	40.016,40	72.757,09	909.463,66
2077	28.911,31	35.336,04	64.247,35	803.091,81
2078	25.390,53	31.032,87	56.423,40	705.292,46
2079	22.168,07	27.094,31	49.262,38	615.779,67
2080	19.232,59	23.506,50	42.739,09	534.238,69
2081	16.570,56	20.252,90	36.823,46	460.293,23
2082	14.167,58	17.315,93	31.483,51	393.543,75
2083	12.010,99	14.680,10	26.691,09	333.638,69
2084	10.089,55	12.331,68	22.421,23	280.265,42
2085	8.390,96	10.255,61	18.646,57	233.082,15
2086	6.901,53	8.435,20	15.336,73	191.709,15
2087	5.606,70	6.852,63	12.459,33	155.741,55
2088	4.491,01	5.489,01	9.980,02	124.750,20
2089	3.538,87	4.325,29	7.864,16	98.302,06
2090	2.735,35	3.343,20	6.078,55	75.981,86
2091	2.066,46	2.525,68	4.592,14	57.401,79

RES

Resultado Previdenciário (c) = (a-b)
13.610.775,86
16.027.461,85
17.519.007,40
18.993.111,72
20.425.852,59
21.713.848,19
23.026.793,75
24.189.937,68
25.212.189,65
26.180.015,65
26.951.223,66
27.422.179,83
27.628.009,31
27.671.080,63
27.386.100,24
26.880.030,46
26.063.200,90
23.487.175,29
20.721.029,51
17.826.487,90
14.703.868,70
11.449.155,09
7.977.948,23
4.442.399,70
560.891,45
(3.340.151,94)
(7.390.339,73)
(11.389.664,34)
(15.347.147,16)
(19.592.062,77)
(23.932.662,80)
(28.372.765,60)
(32.847.667,34)
(37.376.803,86)
(41.805.810,67)
(46.310.139,95)
(50.779.420,85)

(55.122.541,08)
(59.362.827,85)
(63.462.004,47)
(67.445.091,10)
(71.286.554,68)
(74.949.402,63)
(78.432.010,89)
(81.733.356,55)
(84.853.080,26)
(87.791.510,36)
(90.549.769,97)
(93.129.706,66)
(95.533.975,21)
(97.765.952,88)
(99.829.786,90)
(101.730.359,26)
(103.473.174,27)
(105.064.416,30)
(106.510.843,19)
(107.819.703,68)
(108.998.585,92)
(110.055.345,59)
(110.998.006,05)
(111.834.712,62)
(112.573.557,08)
(113.222.426,14)
(113.788.943,43)
(114.280.443,03)
(114.703.912,80)
(115.065.973,04)
(115.372.920,64)
(115.630.764,83)
(115.845.200,41)
(116.021.572,83)
(116.164.855,05)
(116.279.625,23)
(116.370.063,13)
(116.439.966,44)
(116.492.776,09)

1



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção	Aposentados	17.760,00	18.381,60	19.024,96	Redução Permanente da Despesa
IPTU	Isenção	Pessoas Carentes	-	-	-	
ISSQN	Isenção	MEI	-	-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			17.760,00	18.381,60	19.024,96	-

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto	
Aumento Permanente da Receita	0,00	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		
Redução Permanente de Despesa (II)		
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	

Não existe qualquer previsão de Aumento Permanente de Receita ou Redução permanente de Despesa, que possa dar margem para Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo, e que portanto caso ocorra necessidade de ampliação de despesas, será efetuado o Impacto Necessário para cobrir tais despesas.



ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

R\$ 1,00		
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Demandas Judiciais (2)	253.688,09	Abertura de Crédito a Partir da Reserva de Contingência
Dívidas em Processo de Reconhecimento		
Avais e Garantias Concedidas		
Assunção de Passivos		
Assistências Diversas (3,4)	45.532,15	
Outros Passivos Contingentes		
SUBTOTAL	299.220,24	SUBTOTAL
		299.220,24
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor	Descrição
Frustração de Arrecadação	29.220,25	Abertura de crédito A partir da Reserva de Contingência
Restituição de Tributos a Maior		
Discrepância de Projeções:		
Outros Riscos Fiscais (1)	108.440,50	
SUBTOTAL	137.660,75	SUBTOTAL
		137.660,75
TOTAL	436.880,99	TOTAL
		436.880,99

Nota: Após as datas Limites para o contingenciamento da despesa os mesmos poderão ser utilizados como Fonte de Recursos para abertura de créditos Adicionais nos Termos do Art. 91 do Decreto Lei 200/67

Fonte	Valor	Data Limite
1 Contrapartidas de Convenios	108.440,50	31/08/2019
2 Garantias de Setenças Judiciais	253.688,09	31/09/2018
3 Eventos Naturais (Enchentes)	22.766,08	30/04/2019
4 Epidemias e Serviços Assistenciais	22.766,08	31/07/2018
5 Reestimativa de Receita	29.220,25	30/04/2019
Total	436.880,99	

MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMOSNTRATIVO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO
2019

ITEM	Descrição
1	Locação de Softawes para Controle de Internamentos Hospitalares
2	Locação de Veiculos para o Transporte Escolar
3	Locação de Softwares para a Gestão Escolar
4	Locação de Imóvel para Atender o Lar do IDOSO
5	Locação de Imóvel para Atender a casa do Menor
6	Pagamento doe Energia -CERON
7	Pagamento de Agua - CAERD
8	Pagamento de Telefone-OI
9	locação do prédio da Secretaria Municipal de Educação



BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos		789.222,54	583.142,13
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)		789.222,54	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) =			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO	2015	2016	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#REF!

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

#REF!

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	867.008,00	805.920,11	758.348,07
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	400.595,53	925.726,16	467.411,79
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias	510.239,31	1.182.785,96	1.008.612,55
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.914.432,23	2.914.432,23	2.234.372,41
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	108.712,88	195.403,39	281.416,26
Despesas de Capital	5.715,36	3.844,37	1.520,97
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias	177.209,72	201.075,48	212.878,77
Pensões	52.858,26	54.592,43	73.135,04
Outros Benefícios Previdenciários	154.380,30	352.080,43	497.444,56
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (I + V)	498.876,52	806.996,10	1.066.395,60
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR			79.750,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			